



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.003242/2023-36

PARECER n.º 052/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Procedimento 3242/2023-36 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços promovido pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) – Planejamento 358/2022-Ata de Registro de Preços nº 001/2022 – Contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação – Adesão como participante – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 358/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022, promovido pela própria Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, para contratação de sistema de armazenamento (storage) - All-Flash NVMe, expansão e implantação.

2. Após a adesão, pretende-se adquirir **expansão do sistema de armazenamento (Storage)** conforme consta no documento 0098074, com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Informação e Dados da DPMG, doc. 0098074, tendo sido realizado o levantamento do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

quantitativo dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0100335), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo em análise foi instruído com os seguintes documentos inseridos no SEI:

	Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐	0098061	Edital Planejamento 358/2022	07/12/2022	STI/DID
☐	0098071	Ata de Registro de Preços nº 001/2022	23/12/2022	STI/DID
☐	0098074	Memorando 79	27/04/2023	STI/DID
☐	0098361	Despacho	27/04/2023	SRLI
☐	0100334	Publicação Ata de Registro de Preço	03/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100335	Termo de Adesão - Justificativa	03/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100336	Documentação Demanda X Consumo	03/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100338	Relatório de Item de Material/Serviço	03/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100340	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	03/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100455	Declaração de disponibilidade orçamentária	04/05/2023	SPGF/DPOMA
☐	0100979	Relatório de Solicitação de Compras	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100981	Relatório de Pedido de Compra	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0100985	Mapa de Preços	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0101030	Relatório de Processo de Compras	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0101033	Documentação CRC do Fornecedor	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0101042	Documentação SICAF	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0101069	Minuta	05/05/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0101075	Memorando 210	05/05/2023	SRLI/DCC/SC

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisi-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

ções de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - termo de adesão;

II - cópia da ARP; e

III – termo contratual ou instrumento similar.

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o termo de adesão (0100335) o edital do certame (0098061) e a ata de registro de preços (098071), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como gestora da ata

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0100455.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios de nº. 0100338, 0100979, 0100981, 0101030 e o mapa comparativo de preços detalhado de nº. 0100985.

13. Os documentos 0101033 e 0101033 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira das empresas **T-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

14. Consta no CRC (0101033) da empresa **T-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.** como aceito o contrato social e sua última declaração registrada, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF (0101042).

15. **Ressalte-se, ainda que o item 10.9.1 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial**, constando no CRC da empresa a validade da Certidão Negativa de Falência e Concordata (0101030).

16. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0101069), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 358/2022 (0098061), não podendo a Coordenadoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

III – CONCLUSÃO

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento, bem como, da minuta de contrato.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

Priscila Newley Kopke

Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5